



PARECER-CGM/PMSMG

PARECER Nº 279/CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000156/22-CPL/PMSMG-**MODALIDADE: PREGÃO Nº 068/2022-**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNCIAL DE COMPUTADORES-INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Preliminar na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 000000156/22, modalidade Pregão Eletrônico Nº 068/2022, tendo como objeto a futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de link dedicado à rede mundial de computadores-internet banda larga ilimitada com IP Público, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. O certame licitatório obteve apenas uma licitante vencedora, por ter oferecido menor preço. Sendo por tanto **HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS**, vencedor para os dois únicos itens do certame, item Nº 01 tratando-se do acesso a internet via cabo, perfazendo para este item o valor de R\$ 350.906,40 (Trezentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos) e item Nº 02 tratando-se do acesso a internet STFC banda larga no valor de R\$ 69.182,40 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Totalizando o valor global da Ata em R\$ 420.088,80 (Quatrocentos e Vinte Mil, Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), tudo conforme consta dos autos, da Ata de sessão de julgamento das propostas, resumo de propostas vencedoras e termo de Adjudicação, fls. 319 a 328 dos autos;

1. Relatório: O Processo Administrativo Nº 000000156/22, possui I Volume e 329 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas. Destacaremos os documentos abaixo, os quais formalizam e instruem os autos. Cita-se:

- ✓ Ofício Nº 084/2022- Secretário Municipal de Agricultura Sr. Eldimar Pereira Cardoso, informa demanda para obter acesso à internet, através de Processo licitatório, fls. 01 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 370/2022- Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Thallyta Manuela Rosário, informa demanda e solicita deflagração do certame licitatório, fls. 02 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 458/2022- Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Ana Barbara Freitas dos Reis, informa demanda e solicita deflagração do certame licitatório, 03 e 04 dos autos;



- ✓ Ofício Nº 558/2022- Secretário Municipal Sr. Flavio dos Santos Garajau, informa demanda e solicita abertura de processo licitatório, fls. 05 e 06 dos autos;
- ✓ Justificativa, fls. 07 a 08 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 492/2022- Secretária adjunta da Secretaria Municipal de Administração Sra. Raquel Soares de Araújo Silva, informa demanda para certame licitatório, 09 a 11 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 316/2022- Secretária Municipal Sra. Keyla Suzi Lima da Silva, informa demanda para certame licitatório, fls. 12 a 13 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 491/2022- Secretária Municipal de Educação Sra. Cristiana Grimouth Taveira, informa demanda e solicita deflagração de processo licitatório, fls. 14 a 16 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 459/2022- Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Rogério Lemos de Souza, informa demanda e solicita abertura de processo licitatório, fls. 17 a 18 dos autos;
- ✓ Termo de referência, fls. 19 a 33 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103001, da Secretaria Municipal de Administração fls. 34 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103002, da Secretaria Municipal de Assistência Social , fls. 35 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103003, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, fls. 36 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103004, da Secretaria Municipal de Assistência Social, fls. 37 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103005, da Secretaria Municipal de Esporte Cultura lazer e Turismo, fls. 38 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103006, da Secretaria Municipal de Educação, fls. 39 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103007, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fls. 40 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº20221103008, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fls. 41 dos autos;
- ✓ Solicitação de Despesa Nº20221103009, da Secretaria Municipal de Agricultura, fls. 42 dos autos;
- ✓ Solicitação de despesa Nº202211030010, da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 43 dos autos;
- ✓ Cotações de Preço, fls. 45 a 50 dos autos;
- ✓ Mapa de Cotação, fls. 51 a 55 dos autos;
- ✓ Solicitação de Autuação de Processo Administrativo, fls. 56 dos autos;
- ✓ Decreto Nº199/2021, de 18 de Outubro de 2021- Nomeação do Secretário Municipal de Finanças, fls. 57 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 16/2022 de 04 de Fevereiro de 2022, dispõe sobre a descentralização da Administração Municipal, delegando poderes aos secretários fls. 58 a 60 dos autos;
- ✓ Autuação e Autorização de Deflagração de Processo Licitatório, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, fls. 61 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 140/2021, de 04 de Agosto de 2021- Designação da Pregoeira, fls. 62 dos autos;



- ✓ Nota de Orientação Técnica Jurídica Nº 076/2022, fls. 64 a 67 dos autos;
- ✓ Termo de Autuação de Processo Administrativo Nº 00000156/22, fls. 68 dos autos;
- ✓ Despacho de Processo para Avaliação Jurídica, fls. 69 a 70 dos autos;
- ✓ Minuta de Edital e seus anexos I, II, III, E IV e V, fls. 71 a 148 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 149 a 155 dos autos;
- ✓ Edital e seus anexos, fls. 156 a 233 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 068/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 01 de dezembro de 2022, fls. 234 a 236 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 068/2022, no Diário Oficial da União Nº 227 de 05 de dezembro de 2022, fls. 237 dos autos;
- ✓ Publicação do aviso de prorrogação, fls. 238 a 240 dos autos;
- ✓ Consulta no Sistema Unificado de Fornecedores, SICAF do licitante **HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS**, fls. 241 a 247 dos autos;
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral, fls. 248 dos autos;
- ✓ Consulta consolidada de pessoa jurídica, fls. 249 a 251 dos autos;
- ✓ Proposta de Preço Consolidada, fls. 252 a 265 dos autos;
- ✓ Certidões de regularidade e outros documentos de habilitação, fls. 266 a 288 dos autos;
- ✓ Atestado de capacidade técnica, fls. 289 a 290 dos autos;
- ✓ Documentos da Agencia Nacional de Telecomunicações, fls. 292 a 294 dos autos;
- ✓ Termo de autorização para exploração do serviço de comunicação Multimídia de interesse coletivo, anexo I, fls. 295 a 318 dos autos;
- ✓ Ata de realização do pregão eletrônico, fls. 319 a 325 dos autos;
- ✓ Resultado por Fornecedor, fls. 326 dos autos;
- ✓ Declarações, fls. 327 dos autos;
- ✓ Termo de Adjudicação do pregão, fls. 328 dos autos;

2. Análise Sumaria:

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 068/2022, para a Contratação de Serviços de Internet, visando atender as necessidades da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

No que refere-se a fase interna da licitação, encontram-se nos autos todas as providências cabíveis, a começar pela autuação do processo Administrativo Nº 00000156/22 devidamente protocolado e suas folhas numeradas e rubricadas, no qual constam informações e documentos técnicos como termo de referência, relatório de qualificação técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade



Fiscal e Judicial, autorização para abertura da licitação, tudo em conformidade com o disposto no **Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93**.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

Ressaltando, que os atos atinentes a fase interna e a minuta do edital, foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer opinativo favorável, no qual, concordamos na íntegra, fls. 149 a 155 dos autos.

Vale salientar ainda; foi feita pesquisa de preço dos itens através do sistema de cotações de preço conforme comprovações em mapa de cotações, fls. 51 a 55 dos autos.

É essencial relatar. Durante a Realização do Pregão Eletrônico Nº 068/2022, especificamente na Ata de Realização, observamos que durante o julgamento das propostas, não houve lances de desempate entre os licitantes habilitados. Porém observamos nitidamente que houve intenção de recurso para os itens licitados. Desta feita, a pregoeira recusa a intenção de recursos, bem como fundamenta sua decisão na Lei 10.520/02, artigo 04, inciso XX, c/c artigo 44 §3º do Decreto Federal Nº 10.024/19.

Na oportunidade, alertamos a Pregoeira para quando houver a intenção de recurso de licitantes, sempre fundamentar e motivar seu ato decisório por escrito conforme exige a *Lei Federal 9.784/99*, em seu **Art. 50, inciso V, §1º e § 3º**, pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Com o fundamento Regulamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Temos que:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Quanto as fases interna e externa do processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 068/2022, verifica-se nos autos, que os procedimentos legais e ritos de processamento da licitação foram observados e obedecidos pela pregoeira nos exatos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, fls. 156 a 233 dos autos.

3- Das Recomendações:

Em atendimento a Lei de Licitações Nº8.666/93, artigo 38. Esta Controladoria recomenda, que seja juntado nos autos, informações acerca da existência de Crédito Orçamentário para a cobertura das despesas supramencionadas, emitido pelo departamento de planejamento.



4- Conclusão:

Mediante o exposto, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguir com os atos, necessários ao encerramento da licitação, ou seja, homologação, assinatura de contrato se houver, publicação na Imprensa Oficial e designação dos Fiscais de Contratos, devendo os autos, retornar a esta Controladoria para Parecer Técnico Final.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 27 de dezembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021